



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI N° 186 DE 17 DE AGOSTO DE 1998

Autoriza o Município de Sobral para contrair empréstimo financeiro na forma indicada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Sobral, autorizado a efetuar operação financeira para adquirir crédito pecuniário junto ao Banco do Estado do Ceará S/A no valor de R\$ 2.998.934,20 (Dois Milhões, Novecentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos), prevista no orçamento vigente.

Parágrafo Único - O valor financeiro previsto no "caput" deste artigo, tem por objetivo a urbanização, saneamento, terraplanagem, pavimentação, drenagem, construção de unidades habitacionais e equipamentos urbanos, neste Município.

Art. 2° - Como garantia da operação financeira indicada no Art. 1° desta Lei, o Município de Sobral fica autorizado a caucionar as cotas de repartições referentes ao Fundo de Participação dos Municípios, podendo também, oferecer outras garantias que venham a ser exigidas pela instituição financeira em referência.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DR. JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de agosto de 1998.


**CID FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal**

**LUIS EDÉSIO SOLON
Secretário de Administração e Finanças**

